

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
ATO DO COORDENADOR DO CEJUR
RESOLUÇÃO CEJUR Nº 03, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

APROVA O REGULAMENTO DO EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO FORENSE DO 11º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, com supedâneo no art. 5º, § 2º, da Resolução PGM n. 07, de 05 de julho de 2019, **E PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 11º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO FORENSE**, designado pelo Procurador Geral por intermédio da Portaria nº 30, de 05 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e sendo a mesma pessoa neste ato, e tendo em vista os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº nº 9900087654/2024 (e-ciga), torna público que fará realizar o 11º Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do 11º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 07 de outubro de 2024.

Raphael Diógenes Serafim Vieira
Coordenador do CEJUR/Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL PGM 11º ESTÁGIO FORENSE Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – 11º EXAME DE SELEÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Niterói, para o preenchimento das vagas existentes, a juízo do Procurador Geral do Município de Niterói, bem como das demais que vierem a ser abertas nos vinte e quatro meses subsequentes ao Exame, que cumprirão o Estágio Forense.

1.2. O candidato aprovado deverá comprovar, no ato da convocação, estar cursando, no mínimo, o 7º período da Faculdade de Direito (3/5 partes do curso) e, em nenhuma hipótese, poderá ingressar ou permanecer no programa de estágio caso tenha concluído o curso de graduação.

1.2.1. Será permitida a inscrição de candidatos que ainda não estejam cursando, no momento da inscrição, o 7º período da Faculdade de Direito. Entretanto, o candidato aprovado deverá comprovar que já alcançou esse grau acadêmico no momento da convocação para o estágio. Caso o candidato, quando convocado, ainda não tenha atingido o 7º período, ele poderá solicitar reclassificação para o final da lista de aprovados, conforme disposto no **item 1.2.2**, e comprovar essa condição quando for novamente convocado.

1.2.2. O candidato aprovado poderá solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados no momento em que for convocado, permitindo, assim, que sua nomeação seja adiada para ocorrer após a convocação de todos os demais aprovados. Nessa situação, a comprovação de que está cursando, no mínimo, o 7º período da Faculdade de Direito, ou de outros requisitos exigidos pelo edital, será solicitada apenas na nova convocação, e não no momento da solicitação de reclassificação.

1.3. O estudante, no ato da convocação, deverá ser portador da carteira de estagiário inscrito

perante os quadros da Ordem dos Advogados, com fundamento no art. 27, *caput*, do REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB ou, em caso de não ser portador, apresentar o protocolo de requerimento de inscrição como estagiário na OAB/RJ.

1.4. Sem prejuízo da utilização da carteira de estagiário inscrito perante os quadros da Ordem dos Advogados, será obrigatório o uso da Carteira de Identificação de Estagiário expedida pela Procuradoria-Geral do Município de Niterói, com fulcro na Resolução PGM n. 01, de 22 de janeiro de 2013 e na Resolução PGM n. 07, de 05 de julho de 2019.

1.5. Será admitida a impugnação deste Edital, mediante requerimento fundamentado e apresentado em até 3 (três) dias úteis da publicação, por meio da plataforma ProSelecta (<https://pgmn.selecao.net.br>) ou pelo e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, contendo as razões e embasamento que justifiquem o pedido.

1.6. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da Procuradoria Geral do Município de Niterói verificar a necessidade de alterações neste Edital, serão publicados nos sites <https://pgm.niteroi.rj.gov.br/> e <https://pgmn.selecao.net.br>, Editais retificativos e/ou complementares.

1.7. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

2. DO ESTÁGIO

2.1. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

2.2. Será acrescido à bolsa-auxílio o auxílio-transporte no valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por dia trabalhado, conforme Portaria PGM nº 16, de 05 de agosto de 2022.

2.3. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.

2.4. O estagiário admitido no exame seletivo desempenhará suas funções no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou em entidade ou órgão da Administração Pública municipal que possua Procurador do Município em seus quadros.

2.5. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de **20 (vinte) horas**, ficando a definição da jornada diária a cargo do Procurador Supervisor do estágio.

2.6. Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:

- a) promover o exame e o estudo de autos, findos ou em curso, e resumi-los por escrito, quando for o caso;
- b) redigir peças jurídicas sob a supervisão de Procurador do Município;
- c) participar de audiências sob a orientação direta de Procurador do Município;
- d) promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina ou de jurisprudência;
- e) acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador;
- f) participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria-Geral do Município;
- g) comparecer a audiências, efetuar diligências em cartórios, secretarias e tribunais, bem como a repartições públicas relacionadas às atividades da Procuradoria-Geral do Município de Niterói.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site <https://pgmn.selecao.net.br>, das 00h do primeiro dia até às 23h59 do último dia de inscrição, horário de Brasília.

3.2. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de **20 (vinte) horas**, ficando a definição da jornada diária a cargo do Procurador Supervisor do estágio.

3.3. Não será admitida a participação daqueles que já tenham feito parte do Programa de

Estágio da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

3.4. Ficam reservadas, no presente Processo Seletivo,

- a)** às pessoas com deficiência (PcD), 10% (dez por cento) das vagas a serem ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 912/1991;
- b)** aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem ocupadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.4.1. Os percentuais acima deverão ser observados durante toda a vigência deste processo seletivo, com a necessária compensação nas convocações subsequentes.

3.5. O pedido de inscrição far-se-á no período compreendido entre os dias 09 de outubro de 2024 e 08 de novembro de 2024.

3.6. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

3.7. Será admitido o pedido de isenção da taxa, mediante comprovação de hipossuficiência, nos termos do Capítulo III do presente Edital.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), será efetuado mediante emissão de boleto no link supracitado e deverá ser efetuado durante o período de inscrições.

3.9. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição somente deverá ser feito pelo candidato após 1 (um) dia útil da inscrição no site.

3.10. O Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR não se responsabiliza pelos pagamentos estornados em razão do descumprimento da recomendação constante do **item 3.9**, cabendo ao candidato verificara efetiva compensação do boleto mediante acompanhamento no próprio site.

3.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.12. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher, corretamente, o requerimento de inscrição com os dados de sua identificação, na qual declare:

- a) número da cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) ser ou não pessoa com deficiência, para fins de realização da prova em condições especiais;
- d) desejar ou não concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- e) identificar-se ou não como negro ou pardo, para fins de concorrência às vagas reservadas para esse fim;
- f) não ter antecedentes criminais ou disciplinares;
- g) estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;
- h) submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento e do Edital do Exame de Seleção, bem como do Programa de Estágio Forense.

3.13. A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame por e-mail endereçado ao Centro de Estudos Jurídicos: e-mail: cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br;

3.14. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, se necessita de condições especiais para a realização da prova.

3.15. Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

3.16.1. A análise de cumprimento integral dos requisitos básicos será realizada quando da convocação do candidato aprovado.

3.16. A inscrição para o Exame de Seleção será recusada ou deferida, irrecorrivelmente, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

3.17. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.

3.18. A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

3.19. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.

3.20. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, exceto o endereço para correspondência.

3.21. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.22. O descumprimento das instruções constantes do Edital implicará a não efetivação da inscrição.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO** no site: <https://pgmn.selecao.net.br>.

4.2. A não observância do determinado no referido procedimento implicará a não participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação

do pagamento de sua inscrição.

4.3. As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala) estarão disponíveis, oportunamente, no site <https://pgmn.selecao.net.br>.

4.4. Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

5. DA HIPOSSUFICIÊNCIA

5.1. Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que declararem e comprovarem sua hipossuficiência.

5.1.1. A isenção deverá ser solicitada no período compreendido entre 10 e 15 de outubro de 2024, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://pgmn.selecao.net.br>, mediante o cumprimento dos requisitos indicados e o *upload* dos documentos comprobatórios da condição de hipossuficiência.

5.2. O candidato deverá preencher e assinar o formulário de hipossuficiência (Anexo IV) e anexá-lo, juntamente com a comprovação de renda mensal familiar inferior a 4 (quatro) salários-mínimos, por meio de link específico no sistema de inscrições. A comprovação de renda deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- a)** cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o fornecimento do Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- b)** cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e demais integrantes do grupo familiar;
- c)** no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
- d)** no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;

- e) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);
- f) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;
- g) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

5.3. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham todas as informações e documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato.

5.4. A prestação de declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.5. Caso o candidato não envie a documentação para avaliação da hipossuficiência no período determinado no **item 5.1.1**, conforme cronograma, sua inscrição será desconsiderada. O preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que a inscrição foi aceita e efetivada.

5.6. O candidato deverá acessar o site a partir do término do período destinado aos pedidos de isenção para tomar ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência.

5.7. Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será automaticamente autorizada.

5.8. A prestação de declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. Caso não seja deferido o pedido de isenção por ausência de comprovação do requisito de

hipossuficiência, o candidato poderá gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição dentro dos prazos estabelecidos no Edital de abertura de inscrições ou naquele que for assinalado.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e com a Lei Municipal nº 912/1991, será admitida a inscrição diferenciada para pessoas com deficiência, ficando os respectivos deferimentos condicionados ao cumprimento do disposto na legislação municipal.

6.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando sua deficiência, se necessário, requerer o método por meio do qual deseja realizar a prova: (i) com leitor, (ii) prova ampliada ou (iii) prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

6.2.1. No caso de prova em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliá-la na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva.

6.2.1.1. No caso da Prova Discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.2.2. O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, serão oferecidos, apenas, cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro); a folha de resposta definitiva da Prova Discursiva não será diferenciada.

6.3. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova, momento no qual será solicitado que o retire.

6.3.1. Caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo, assim, a isonomia de informações.

6.4. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência concorrerá somente às vagas regulares, não sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições.

6.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, asseguradas todas as condições necessárias à superação das barreiras e à sua plena participação no processo seletivo.

6.6. O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora da Seleção Pública, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência.

6.7. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e as para pessoas negras, observado os percentuais de reserva fixados neste edital.

6.8. O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significam que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao Estágio, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.2. As Provas Objetiva e Discursiva são as constantes do quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
OBJETIVA	DIREITO CIVIL/ PROCESSO CIVIL	15	01	20
	DIREITO ADMINISTRATIVO	15	01	
	DIREITO CONSTITUCIONAL	10	01	

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
SUBJETIVA	DIREITO CIVIL/ PROCESSO CIVIL	01	25	30
	DIREITO ADMINISTRATIVO	01	20	
	DIREITO CONSTITUCIONAL	01	15	

7.1.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 50 (cinquenta) na soma das notas obtidas nas Provas Discursiva e Objetiva.

$$NF = (NPO) + (NPD) \geq 50$$

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPD = Nota da Prova Discursiva

7.2. DA PROVA OBJETIVA

7.2.1. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de leitor ótico digital conforme gabarito oficial e as provas discursivas serão corrigidas pela Comissão Examinadora, cujos membros

serão nomeados em edital que será publicado no site <https://pgmn.selecao.net.br>.

7.2.2. O candidato deverá assinalar as opções no cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta.

7.2.3. Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

7.2.4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tal auxílio, justificadamente, à época da inscrição.

7.2.5. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

7.2.6. O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói no segundo dia útil seguinte ao da realização da prova, estando disponível, também, no endereço eletrônico <https://pgmn.selecao.net.br>, após o encerramento das provas.

7.3. DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1. A prova discursiva conterà questões dissertativas, com espaço limitado para respostas, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total.

7.3.2. Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.

7.3.3. O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

7.3.4. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos exigidos para a habilitação na prova objetiva.

7.3.5. Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretor ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Respostas da Prova Discursiva.

7.3.6. Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no dia **15 de dezembro de 2024 (domingo)**, das **09h00 às 13h00**, conforme o horário de Brasília, incluindo a marcação do cartão-resposta e o preenchimento da folha de resposta definitiva, no **Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro - UNILASALLE**, localizado na Rua Gastão Gonçalves, nº 79, Santa Rosa, Niterói.

8.2. Os portões serão abertos às 08h00 e o fechamento ocorrerá impreterivelmente às 08h45. Após o fechamento dos portões, a entrada de candidatos não será permitida.

8.3. Eventuais alterações na data, local ou horário de realização da prova serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site <https://pgmn.selecao.net.br>, caso haja necessidade, em decorrência da disponibilidade de locais para aplicação da prova no Município de Niterói.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional.

8.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (Ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

8.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.3.3.1. O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

8.3.4. O candidato não poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- b) O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.
- c) o candidato deverá guardar todos os seus equipamentos eletrônicos e relógio de qualquer natureza em envelope lacrado, a ser fornecido pela organização do concurso, que deverá ser mantido debaixo da sua mesa, de forma inviolável, durante todo o período de prova;
- d) o telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o período que o candidato permanecer na sala de prova.

8.6. Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova.

8.6.1 Depois de autorizado o início da prova, somente será permitido o ingresso de candidatos

nas salas quando acompanhados do Coordenador Local.

8.6.2 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

8.7. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

8.8. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

8.9. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.

8.10. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova.

8.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.11. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o cartão-resposta, a folha de respostas da prova discursiva e retirar-se do recinto.

8.12. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão- resposta e a folha de respostas da prova discursiva.

8.11.1. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova, com a assinatura de cada um.

8.13. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 8.10 e 8.11 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de

Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

8.14. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

8.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

8.16. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.17. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecido.

8.18. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

9. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

9.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

9.1.1. faltar ou chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

9.1.2. comparecer ao local designado para a realização da prova sem portar o material/documento de identificação exigidos para a realização do certame;

9.1.3. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

9.1.4. insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos **itens 8.10 a 8.12**;

9.1.5. dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade

presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.1.6. utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;

9.1.7. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.1.8. for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como pager, telefone celular, mp3 player, agenda eletrônica, notebook, tablets, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital ou qualquer outro aparelho eletrônico de comunicação;

9.1.8.1. o telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local;

9.1.9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

9.1.10. recusar-se a entregar o cartão-resposta e a folha de resposta da prova discursiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;

9.1.11. descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

9.1.12. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

9.1.13. não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;

9.1.14. utilizar processos ilícitos, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

9.1.15. deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo seletivo, ou

não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso;

9.1.16. deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

9.1.17. não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;

9.1.18. fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso será individual e único (por disciplina), sem identificação, devendo o candidato acessar o endereço <https://pgmn.selecao.net.br>, na aba “Recurso”, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso ou anexar por meio de arquivo PDF, transmitindo-o, exclusivamente, em meio eletrônico.

10.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **até três dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao último dia de vista da prova, **por meio eletrônico, por link próprio constante do sistema do concurso.**

10.3. O recurso será individual e único, devendo conter a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e a fundamentação, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

10.4. O recurso deverá ser formulado levando em consideração o padrão de resposta publicado pela Comissão Examinadora.

10.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.

10.6. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

10.7. Em caso de impedimento de membro da Comissão Examinadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <https://pgmn.selecao.net.br>.

11.2. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados.

11.2.1. Os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta), após aplicação da fórmula constante do **item 7.1.3**, deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de pontos.

11.3. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1º - maior nota em Direito Administrativo - Prova Discursiva;</p> <p>2º - maior nota em Direito Constitucional - Prova Discursiva;</p> <p>3º - maior nota em Direito Civil/Processual Civil - Prova Discursiva;</p> <p>4º - maior nota na Prova Objetiva;</p> <p>5º - o candidato mais idoso.</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

11.3.1. Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

12.1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) número da cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 do curso de graduação;
- d) Certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida);
- e) Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- f) Histórico escolar atualizado;
- g) Xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição;
- h) Foto 3 x 4;
- i) Currículo;
- j) Número da conta bancária (xerox do cartão do banco);

12.2. Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 12.1 no prazo regulamentar, ou nos casos omissos em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de outra convocação.

12.3. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Coordenador do CEJUR, por meio do e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: “**DESISTÊNCIA VAGA DE ESTÁGIO**”.

12.4. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Coordenador do CEJUR, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: “**FINAL DE FILA DE PROGRAMA DE ESTÁGIO**”.

12.5. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão

Organizadorado Processo Seletivo Estágio Forense designada pelo Centro de Estudos Jurídicos.

13.2. O estágio será regido pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, pelas normas municipais de Niterói, notadamente, pela Resolução PGM nº 07, de 05 de julho de 2019.

13.3. A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

13.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

13.5. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador-Geral do Município de Niterói, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

13.6. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói e no site <https://pgmn.selecao.net.br/>, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos.

13.7. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço e telefone, junto à Procuradoria Geral do Município de Niterói. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município de Niterói.

13.7.1. A Procuradoria Geral do Município de Niterói não se responsabiliza nos casos decorrentes de:

- a)** endereço ou telefone não atualizados;
- b)** endereço de difícil acesso;
- c)** correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d)** correspondência recebida por terceiros.

13.8. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense, endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º

andar, Centro - Niterói - CEP: 24.020-206; por meio dos telefones: (21) 2719-3740 - (21) 2620-0403 R: 356, por meio do e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br.

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.10. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Comissão Organizadora e, em grau recursal, ao Procurador-Geral do Município.

Niterói, 07 de outubro de 2024.

Raphael Diógenes Serafim Vieira
Coordenador do CEJUR/Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CIVIL: 1.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: características e função; 1.2. Parte Geral do Código Civil; 1.3. Parte Especial: obrigações e contratos; 1.4. Responsabilidade civil; 1.5. Posse e propriedade; 1.6. Jurisprudência e enunciados de súmulas em Direito Civil.

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 2.1. Noções gerais de Direito Processual; 2.2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço; 2.3. Interpretação da lei processual; 2.4. Princípios constitucionais do processo; 2.5. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies; 2.6. Competência; 2.7. Conexão e continência; 2.8. Funções essenciais à Justiça; 2.9. Advocacia Pública; 2.10. Ação: conceito, elementos, condições, classificação; 2.11. Processo: conceito, natureza jurídica, classificação; 2.12. Processo e procedimento: formação, suspensão e extinção do processo; 2.13. Atos processuais: conceito, classificação e forma; 2.14. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação; 2.15. Prazos processuais; 2.16. Partes: capacidade processual; 2.17. Litisconsórcio; 2.18. Intervenção de terceiros: modalidades típicas e atípicas da intervenção de terceiro; 2.19. Denúncia da lide; 2.20. Chamamento ao processo; 2.21. Assistência; 2.22. incidente de desconsideração da personalidade jurídica; 2.23. *Amicus curiae*; 2.24. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário; 2.25. Petição inicial: requisitos, indeferimento; 2.26. Pedido; 2.27. Cumulação de pedidos; 2.28. A resposta do réu; 2.29. Revelia e seus efeitos; 2.30. Tutela antecipada; 2.31. Recursos; 2.32. Processo coletivo.

3. DIREITO ADMINISTRATIVO: 3.1. Administração Pública; 3.2. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado; 3.3. Organização do Estado e da Administração: entidades políticas e administrativas e órgãos públicos; 3.4. Agentes públicos: conceito, espécies, classificação, forma de ingresso, regime jurídico, estabilidade, efetividade e contratação temporária; 3.5. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder; 3.6. Princípios constitucionais administrativos; 3.7. Administração direta e indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista; 3.8. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia; 3.9. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação; 3.10. Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99); 3.11. Prescrição, decadência e preclusão; 3.12. Responsabilidade civil do Estado; 3.13. Responsabilidade do servidor: civil, penal e administrativa; 3.14. Licitações e contratos administrativos – noções gerais (Lei nº 14.133/2021).

4. DIREITO CONSTITUCIONAL: 4.1. Constituição: conceito, objeto e classificações; 4.2. Aplicabilidade das normas constitucionais; 4.3. Interpretação das normas constitucionais; 4.4. Controle de

constitucionalidade: sistema brasileiro; 4.5. Ações constitucionais; 4.6. Princípios fundamentais; 4.7. Direitos e garantias fundamentais; 4.8. Deveres individuais e coletivos; 4.9. Direitos políticos; 4.10. Partidos políticos; 4.11. Organização do Estado; 4.12. Organização dos Poderes; 4.13. Tributação e orçamento; 4.14. Ordem econômico-financeira; 4.15. Ordem social.

ANEXO II

Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense – 11º Exame.

Cargo	Nome
Presidente	Raphael Diógenes Serafim Vieira
Vice-presidente	Karina Ponce Diniz
Secretária geral	Manoela Cavalcante Dias Pereira
Primeiro Secretário-Adjunto	Igor Henrique Noschang da Silva
Segundo Secretário-Adjunto	Pablo Dominguez Martinez
Secretário de Tecnologia da Informação	Abdallah Evangelista Abou Kamel

ANEXO III

Banca Examinadora do Processo Seletivo de Estágio Forense – 11º Exame.

Presidente da Banca Examinadora do Processo Seletivo: Silvia Lima Pires	
Matheus Carvalho Vieira	Examinador de Direito Civil/ Processual Civil
Daian Mendes Borges da Silva	Examinador de Direito Administrativo
Guilherme Augusto Velmovitsky van Hombeeck	Examinador de Direito Constitucional

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu,.....,
com o RG nº....., inscrito(a) no CPF sob o
nº, residente e domiciliado(a) em
.....

declaro, sob as penas da Lei, que não tenho condições de arcar com o pagamento da taxade inscrição
no 11º Concurso de Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, sob pena de
implicar prejuízo próprio e de minha família.

Niterói, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)